

cia da arq.Mariana de Souza Rolim e com a presença dos seguintes Conselheiros:Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Marília Alves Barbour,Helôisa Maria de Salles Penteadro Prouença,Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanessa MiwaFugimoto, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo,PauloAntonio Dantas DeBlasis,Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, André Munhoz de Argollo Fernão, Fábria Barbosa Ribeiro,Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno,Carlos Nabil Ghobril,PauloVicelli,Wilson Levy Braga da Silva Neto e Rosana Miziara Lopes, além da presença do arq. Amer Moussa Júnior,Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Solange Ruiz Herzfeld e Maria Vitória Cavalcanti.A Senhora Vice-Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 1. Expediente – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos ConselheirosElaine Mirela Lourenço,VanilsonFickert e Davidson Panis Kaseker e do Senhor Presidente Carlos Augusto Mattei Faggin. 1) Votos e Moções – não houve manifestação. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providencias - não houve manifestação.1d) Comunicações da Presidência –A SenhoraVice-Presidente cumprimentou os presentes, realizando em seguida, a posse da Conselheira Vanessa MiwaFugimoto, representante suplente da Secretaria de Turismo e Viagens, dando-lhe boas-vindas. Considerando a Deliberação Normativa Condepheet-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, ratificou as seguintes autorizações: 1) Processo: 010.00008867/2023-71, referente ao evento temporário denominado "Pick-up Show SP" e "1º Seminário discutindo o ESG no Agronegócio", a ocorrer de 12 a 18 de setembro, no Parque Fernando Costa - Parque da Água Branca; 2) Processo: 010.00009185/2023-85, referente ao evento temporário denominado "50 Anos de Hip Hop", ocorrido de 16 e 22 de agosto, considerando montagem e desmontagem, no Vale do Anhagabaú, em São Paulo, situado na área envoltória da Igreja de Santo Antônio (Res. SC de 09/04/1970), Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983); 3) Processo: 010.00002250/2023-41, referente ao evento temporário denominado "Cardume - 2 Anos", ocorrido de 04 a 06 de agosto, considerando montagem e desmontagem, na Praça das Artes, Av. São João, 281, São Paulo, situado em área envoltória do Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983) e Conservatório Dramático e Musical de São Paulo (Resolução 91 de 25/08/14); 4) Processo: 010.00005655/2023-31, referente ao evento temporário denominado "Cardume - 2 Anos", ocorrido de 04 a 06 de agosto, considerando montagem e desmontagem, na Praça Ramos de Azevedo, s/n, São Paulo, situado em área envoltória do Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983); 5) Processo: 010.00001792/2023-05, referente a evento temporário denominado "Festival Turá", ocorrido de 19 a 28 de junho, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992) área externa do Auditório; 6) Processo: 010.00002253/2023-85, referente a evento temporário denominado "Festival Mita SP", ocorrido de 15 de maio a 08 de junho, considerando montagem e desmontagem, no Vale do Anhagabaú, em São Paulo, situado na área envoltória da Igreja de Santo Antônio (Res. SC de 09/04/1970), Edifício Do Antigo Banco de São Paulo (Res. SC 44 de 05/06/03), Edifício Alexandre Mackenzie (Res. SC Resolução 27 de 06/10/1984), Teatro Municipal de São Paulo (Res. SC 49 de 23/12/1981) e Residência de Elias Pacheco Chaves (Resolução 19 de 13/09/1983); 7) Processo: 010.00001921/2023-57, referente a evento temporário denominado "Dia das Boas Ações", ocorrido de 18 a 20 de maio, considerando montagem e desmontagem, no Parque Fernando Costa - Parque da Água Branca (Resolução 25 de 11/06/1996); 8) Processo: 010.00002599/2023-83, referente a evento temporário denominado "IV Feira Nacional da Reforma Agrária", ocorrido de 11 a 14 de maio, no Parque Fernando Costa - Parque da Água Branca (Resolução 25 de 11/06/1996); 9) Processo: 010.00006140/2023-59, referente a evento temporário denominado "São Paulo no Dig Show 2023", ocorrido de 04 a 06 de julho, no Instituto de Engenharia de São Paulo, na Avenida Dr. Dante Pazzanese, 120, inserido em área envoltória do Instituto Biológico (Resolução SC 62, de 07/08/2013); 10) Processo: 010.00001330/2023-80, referente a evento temporário denominado "NFT Brasil", ocorrido de 30 de maio a 5 de junho de 2023, considerando montagem e desmontagem, no Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), Pavilhão Ciccillo Matarazzo; 11) Processo: 010.00008262/2023-80, referente a evento temporário denominado "Pepsi Black", ocorrido em 09 e 10 de junho, considerando montagem e desmontagem, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), arena de eventos entre PACUBRA e Museu Afro; 12) Processo: 010.00008211/2023-58, referente a evento temporário denominado "Tudum", ocorrido entre 9 e 20 de junho, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992) área externa do Auditório; 13) Processo: 010.00009378/2023-36, referente a evento temporário denominado "Busão das Artes", a ocorrer de 08 de agosto a 08 de setembro, incluindo montagem e desmontagem, no interior do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), na Arena de Eventos; 14) Processo: 010.00009931/2023-31, referente a evento temporário denominado "Museu do Ipiranga em Festa 2023", a ocorrer no dia 07 de setembro, no Parque da Independência (Resolução de 02/04/1975), no Jardim Francês e Esplanada; 15) Processo: 010.00005547/2023-69, referente a evento temporário denominado "Virada Paulistano 2023", ocorrido entre 16 e 18 de junho, no Club Athletico Paulistano, inserido na área de tombamento dos Jardins (Resolução SC 2 de 23/01/1986, Resolução SC 2 de 18/01/1988 e Resolução Complementar SCEC 37 de 15/09/2021); 16) Processo: 010.00002929/2023-31, referente a evento temporário "Espaço +Orgulho: Parada do Orgulho LGBTQIA+ de São Paulo", ocorrido em 11 de junho, na área externa do Palacet Franco Mello (Vila Fortunata), Avenida Paulista, 1919 (Resolução 36 de 16/11/1992); 17) Processo: 010.00005309/2023-53, referente a evento temporário denominado "Feiras Gastronômicas", ocorrido de 15 a 19 de junho, considerando montagem e desmontagem, em alteração à data de evento anteriormente aprovado no processo SCEC-PRC-2023/00478, no Memorial da América Latina (Resolução 75 de 11/12/1997); 18) Processo: 010.00004747/2023-02, referente a evento temporário denominado "Red Bull BC One", ocorrido de 18 a 23 de julho, considerando montagem e desmontagem, no Memorial da América Latina (Resolução 75 de 11/12/1997); 19) Processo: 010.00008260/2023-91, referente a evento temporário denominado "Ifood Arraiá Estrelado", ocorrido em 01, 02, 08, 09, 15 e 16 de julho, com início das montagens em 19 de junho e término até 21 de julho, no Jockey Club de São Paulo, Av. Lineu de Paula Machado n° 1263, Morumbi, São Paulo (Resolução SC-97, de 19.11.2010); 20) Processo: 010.00008264/2023-79, referente a evento temporário denominado "4ª Corrida Superman &Supergirl", ocorrido de 23 a 25 de junho, no Mausoléu do Soldado

Constitucionalista (Resolução 23 de 09/07/1981), área externa; 21) Processo: 010.00005302/2023-31, referente a evento temporário denominado "Circuito Happy Running", ocorrido em 16 de julho, na Praça do Monumento à Independência, Parque da Independência (Resolução de 02/04/1975); 22) Processo: 010.00000336/2023-30, referente a evento temporário denominado "Bodega Dante Robino", ocorrido em 24 e 25 de maio, nas dependências do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), interior do edifício do Planetário Aristóteles Orisini; 23) Processo: 010.00008263/2023-24, referente a evento temporário denominado "Biosfera", ocorrido de 05 a 27 de julho, nas dependências do Parque do Ibirapuera (Resolução 1 de 25/01/1992), área da Serraria. Em seguida, a Senhora Vice-Presidente comentou sobre a existência de pedidos de tombamento, em estudo de tombamento e expedientes preliminares sem decisão pelo Conselho, que possuem solicitações interessadas para que se realize uma análise mais cêlere. Esclareceu que o GEI/UPPH possui um planejamento anual e essas solicitações nem sempre constam da organização. Diante deste cenário informou aos Conselheiros que realizará apresentação das demandas para que o Conselho tome ciência e indique quais encaminhamentos para os casos. Na seqüência, considerando o pedido da Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho para apresentação dos resultados da consulta e audiência pública referente ao processo de revisão dos bairros dos Jardins, a Senhora Vice-Presidente sugeriu que a mesma seja realizada ao final da próxima reunião. As informações foram acolhidas pelos Conselheiros presentes.Sobre o Casarão da Avenida Paulista, 1919a Senhora Vice-Presidente apresentou breve histórico do local. Informou que, no momento, esta Pasta prevê para o imóvel,tanto a utilização do espaço do jardim para realização de eventos, quanto a realização de ações relacionadas ao tema da diversidade, e que por isso seriam vistos mais processos de aprovação para eventos na área (como o já mencionado nesta reunião, item 16). Por fim, comunicou sobre o início das ações visando à participação na Conferência Nacional de Cultura, prevista para Março de2024. 1e) Comunicações da Vice Presidência –não houve manifestação. 1f) Comunicação dos Conselheiros –A Conselheira Heloisa Maria de Salles Penteadro Prouença solicitou informações sobre o andamento do processoreferente à área envoltória do Parque Fernando Costa que, por liminar, restabeleceu a área envoltória do citado bem. O diretor do GCRBT, arq. Amer Moussa Júnior apresentou breve histórico dos autos. Acrescentou que se encontra em andamento na UPPH três processos de análise de intervenção nesta área envoltória que foram encaminhados à Consultoria Jurídica da Pasta para manifestação acerca da liminar. Seguiu-se discussão sobre os critérios de análise dos processos após retorno dos autos da Consultoria Jurídica com as orientações. O Conselheiro Marcos Moliterno alertou para a necessidade de considerar nos estudos de áreas envoltórias as diferenças topográficas existentes. 1g) Comunicação do Grupo Técnico – Considerando a discussão anterior sobre o Parque Fernando Costa, o diretor do GCRBT, arq. Amer Moussa Júnior, informou dos estudos de regulamentação de áreas envoltórias em andamento na Unidade. Destacou que existem algumas dificuldades técnicas para definição de regimentos, em especial as áreas naturais. Assim, considerando estas questões, informou que os casos que necessitarem de complementação serão encaminhados aos Conselheiros para auxílio na instrução. 1h) Aprovação das Atas - Foram aprovadas, por unanimidade, as atas 2103 e 2104 de 21-08-2023 e 2105 e 2106 de 04-09-2023, após inclusão dos ajustes solicitados pela Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho, pelos Conselheiros presentes. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conselheiro Relator –Processo 010.00002034/2023-04 – Referente a pedido de tombamento do acervo do Museu LasarSegall, localizado a Rua Berta n° 111, nesta Capital. O diretor do GEI, arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, fez breve apresentação sobre o estudo realizado pela área técnica com imagens e informações sobre o acervo, informando que a análise teve como base dois instrumentos normativos: a Deliberação Normativa nº 1, de 21 de janeiro de 2021 que dispõe sobre os processos ex-offício e a Ordem de Serviço nº 3, de 27 de novembro de 1981, que dispõe sobre as normas do Condepheet para proposta de tombamento de bens móveis. O Conselheiro Paulo Vicelli procedeu à leitura de seu parecer. A Conselheira Paula Ferreira Vermeersch compreende as questões apresentadas pela equipe técnica e pelo conselheiro relator e das problemáticas relacionadas à preservação, contudo, não corrobora com o encaminhamento para o arquivamento dos autos. Considera que independente das demais proteções, a tutela – e sobretudo, o reconhecimento - do CONDEPHAAT seria importante. O Conselheiro André Luiz dos Santos Nakamura entende a preocupação da Conselheira e reconhece o valor do bem ora discutido, entretanto, reforça a existência das proteções federal e municipal que já possuem efetividade com o tombamento. Não se trata de não realizar o tombamento por haver outra proteção, mas sim de seguir a legislação pertinente para o Estado de São Paulo. A Conselheira Marília Alves Barbour ressaltou que, em que pese o instrumento do tombamento, é preciso também considerar os demais regimentos de preservação existentes no CONDEPHAAT. O Conselheiro Marcos Monteiro Rabelo apresentou considerações sobre a questão de reconhecimento e valorização cultural, tecendo comentários sobre a proteção da coleção a nível federal. Para o museu é inegável a importância da preservação, considerando o histórico de suas obras, todavia, há as questões para obtenção de recursos e manutenções destas peças. Em seguida a Senhora Vice-Presidente prestou informações sobre os editais desta Pasta com possibilidades de restauro, informando que nos editais de 2023 foram considerados bens com proteção em qualquer das três esferas de preservação. A Conselheira Fábria Barbosa Ribeiro também externou preocupação com o encaminhamento, pois entende que a preservação, mesmo que sobreposta, tem seu nível de importância. Opinou que mesmo com a proteção do IPHAN, não é assegurada a proteção. A Conselheira Marília Alves Barbour reiterou seu posicionamento de que há duas instâncias responsáveis pela preservação (federal e municipal) e que o tombamento talvez não seja o instrumento mais adequado, sendo necessário se ater às demais legislações de preservação do CONDEPHAAT. A Senhora Vice-Presidente teve comentários sobre as ações em conjunto à Secretaria de Turismo e Viagens visando explorar novas formas de preservação. Destacou ainda, sobre as problemáticas da questão de circulação de obras tombadas. A Conselheira Andréa de Oliveira Tourinho ressaltou a importância do instrumento do tombamento, apesar dos problemas que o envolvem, pois os outros instrumentos que têm sido criadosainda não mostraram a sua eficácia. Na seqüência o Conselheiro Antonio Luiz Lima de Queiroz teve comentários sobre o pedido de tombamento. A importância do bem é de extremo valor e isso é reconhecido, entretanto, é preciso lembrar a atuação deste órgão, após a deliberação, no sentido de preservação deste bem, sendo então, necessária cautela na decisão. Após discussões, colocado em votação o parecer do Conselheiro Relator, que acompanha a manifestação da UPPH, pelo arquivamento do pedido de tombamento do acervo do Museu LasarSegall, localizado a Rua Berta, 111, nesta Capital, recebeu 17 votos favoráveis e 05 votos contrários, dos Conselheiros presentes, restando, portanto, arquivado o referido pedido. Processo 010.0000685/2023-51 – Referente a pedido dereforma de imóvel à Rua Barão de Jacaré n° 591, município de Jacaré. A ConselheiraRoberta Martins Silva procedeu à leitura de seu parecer favorável ao projeto.Após informações, o parecer da Conselheira Relatora foi aprovado, por 20 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção dos Conselheiros presentes. Processo 010.00001386/2023-34 – Referente a pedido de aprovação do Projeto Executivo de restauro daMarquise do Ibirapuera, inserida no Parque do Ibirapuera, nesta Capital. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida procedeu à leitura de seu parecer. O diretor do GCRBT, arq. Amer Moussa Júnior, apresentou breve

histórico sobre o andamento do processo, ressaltando as problemáticas técnicas encontradas ao longo da análise do processo. Em seguida o Conselheiro Rodrigo Cristiano Queiroz teve considerações sobre o projeto e das ressalvas apontadas pela UPPH, no que se refere ao forro da marquise e de possível manutenção das juntas de dilatação das placas de concreto com vistas a manter a legibilidade do local. O diretor do GCRBT indicou que na ocasião da retomada do projeto executivo com a nova empresa poderão ser discutidas as ressalvas solicitadas para melhor execução do trabalho. Seguiram-se discussões acerca das técnicas construtivas e das alternativas para recuperação do bem. Ao final das discussões, a Senhora Vice-Presidente destacou que constará com ressalva no item 4 (Arquitetura), a indicação para utilização de material de acabamento seja de tonalidade branca, independente do material a ser utilizado. Após discussões, o parecer do Conselheiro Relator que acompanha a manifestação favorável com ressalvas da UPPH foi aprovado, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Processo 32353/2009 – Referente àregulamentação da área envoltória do Sítio Capão (Revisão), nesta Capital. A Conselheira Roberta Martins Silva procedeu à leitura de seu parecer. Após informações, o parecer da Conselheira Relatora favorável à minuta da referida regulamentação, foi aprovado por 20 votos favoráveis e 02 abstenções, pelos Conselheiros presentes. Considerando o adiantado da hora, a Senhora Vice-Presidente informou que encaminhará os documentos sobre os Jardins e, com a inclusão do tema na pauta da próxima reunião, fará a apresentação e os esclarecimentos necessários sobre o andamento dos trabalhos. Em seguida a Conselheira Heloisa Maria de Salles Penteadro Prouença solicitou que a UPPH retorne com informações atualizadas sobre o processo da liminar da envoltória do Parque da Água Branca. As sugestões foram acolhidas, por unanimidade, pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, aSenhoraVice-Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

**Ata nº 2108, da Sessão Ordinária do CONDEPHAAT realizada em 18/09/2023**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, com início às onze horas e trinta minutos, na sede do Condepheet à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência da arq. Mariana de Souza Rolim e com a presença dos seguintes Conselheiros: Roberta Martins Silva, Marcelo Manhães de Almeida, Marília Alves Barbour, Heloisa Maria de Salles Penteadro Prouença, Cláudia Maria Rosa da Silva, Eduardo Trani, Vanessa Miwa Fugimoto, André Luiz dos Santos Nakamura, Antonio Luiz Lima de Queiroz, Marcos Monteiro Rabelo, Paulo Antonio Dantas DeBlasis, Rodrigo Cristiano Queiroz, Paula Ferreira Vermeersch, André Munhoz de Argollo Fernão, Fábria Barbosa Ribeiro, Andréa Oliveira Tourinho, Marcos Moliterno, Carlos Nabil Ghobril, Paulo Vicelli, Wilson Levy Braga da Silva Neto e Rosana Miziara Lopes, além da presença do arq. Amer Moussa Júnior, Diretor do Grupo de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arq. Matheus Franco da Rosa Lopes, Diretor do Grupo de Estudos de Inventário e Reconhecimento do Patrimônio Cultural e Natural realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Solange Ruiz Herzfeld e Maria Vitória Cavalcanti. A Senhora Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. 3. Ordem do Dia – 3.1 - Processos para deliberação com parecer favorável – Dos destaques da Coordenação – A Senhora Presidente apresentou detalhes das solicitações que se referem os processos abaixo relacionados, considerando a particularidade de análise de cada item. São eles: PROCESSO: 010.00001882/2023-98 INTERESSADO: CARLOS CARMELO DE BENEDETTO ASSUNTO: BEM: 26064 - INTERVENÇÃO DE ACESIBILIDADE NA AVENIDA PAULISTA, 960- BELA VISTA, SÃO PAULO SP; PROCESSO: 010.00008472/2023-78 INTERESSADO: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 2º RM. ASSUNTO: UPPH - ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE. PROCESSO Nº 87492; PROCESSO: 010.00009058/2023-86 INTERESSADO: MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP ASSUNTO: BEM: 21881- RESTAURO NA LAJE DO VÃO LIVRE DO MASP - AV. PAULISTA, 1578- SÃO PAULO- SP; PROCESSO 87863/2021 INTERESSADO: ESTUDIO SARASA ASSUNTO INTERVENÇÃO NA FACHADAS DO MERCADO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - AVENIDA DO ESTADO S/N - CENTRO - SÃO PAULO / SP. 3.1.1 - Bens Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em bens tombados ou em estudo de tombamento, ressaltando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes: 010.00001882/2023-98 CARLOS CARMELO DE BENEDETTO; 010.00004698/2023-08 FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO; 010.00006210/2023-79 CENTRO PAULA SOUZA - ETEC, GUSTAVO DE ARAUJO NUNES; 010.00008472/2023-78 COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 2ºRM.; 010.00009058/2023-86 MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND – MASP; 78694/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA; 87863/2021 ESTUDIO SARASA; 3.1.2 - Bairros e Áreas Tombados ou em Estudo de Tombamento – O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Bairros e Áreas Tombadas ou em Estudo de Tombamento, ressaltando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.0000457/2023-81 PEDRO MENDES SIRUFFO; 010.00001159/2023-17 STELL ADMINISTRADORA DE BENS E NEGÓCIOS; 010.00001303/2023-15 JOÃO DONIZETI DOS SANTOS, SALIN GASQUES PARRAS, JESSICA VIEIRA DOS SANTOS; 010.00001641/2023-49 PLENNO DOCUMENTAÇÃO E LEGALIZAÇÃO LTDA; 010.00008529/2023-39 MICHEL TERPINS; 010.00009332/2023-83 RUSO HENRIQUE BESSA CORREIA; 010.00009516/2023-87 FERNANDO OWAM SCHIAVON. 3.1.3 - Áreas Naturais Tombadas ou em estudo de Tombamento - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em imóveis localizados em Núcleos Urbanos Tombados ou em Estudo de Tombamento, ressaltando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00007460/2023-26 SILVIA MARIA DE LIMA SILVA. 3.1.4 - Áreas Envoltórias - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, os seguintes processos, referentes a solicitações de intervenções em Áreas Envoltórias, ressaltando que esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais Órgãos competentes: 010.00000191/2023-77 FÁBIO ALBUQUERQUE DUBOIS; 010.00000286/2023-91 ESMIRNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 010.00000466/2023-72 MÁRCIO CORDEIRO VAZ; 010.00000621/2023-51 BANCO DO BRASIL S/A; 010.00000707/2023-83 ADRIANA MENDES DA COSTA OLIVEIRA; 010.00000736/2023-45 AKA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES LTDA; 010.00000742/2023-01 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; 010.00000797/2023-11 MARSILIO ANTONIO EZIO ROSO; 010.00001053/2023-13 ADRIANO ROQUE JEREMIAS; 010.00001138/2023-93 RAUL MIGUEL NAVARRO; 010.00001418/2023-00 ROGÉRIO LUIS PAZIN; 010.00002059/2023-08 PLANO TEJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 010.00002315/2023-59 ITAÚ UNIBANCO S.A.;

010.00003249/2023-34 ZHAO DONGJIAN; 010.00003268/2023-61 BANCO BRADESCO S.A.; 010.00003934/2023-61 RICARDO OLIVEIRA RAGNI DE CASTRO LEITE; 010.00008944/2023-92 IGOR EDUARDO DOS SANTOS MACARIO DE FARIÁ; 010.00009019/2023-89 SÃO PAULO DINO BUENO 680 PARTICIPAÇÕES LTDA; 010.00009544/2023-02 CHARLES ADRIANO DE FARIÁ; 010.00009566/2023-64 ANTONIO PIGOSSI. 3.1.5.1 – Remoção de árvores e convalidação de remoção em áreas envoltórias; Foram aprovadas as solicitações constantes dos processos a seguir listados, com o compromisso de plantio compensatório utilizando mudas de espécie nativa padrão DEPAVE no mesmo local: 010.00003649/2023-40. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão. A Ata foi elaborada por Valéria Gonzaga Magalhães, a qual será submetida à apreciação do Egrégio Colegiado, e aprovada e assinada se achada conforme.

**UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS**

**UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA**

**DESPACHO DA COORDENADORA DA UFEC**

Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas Interessado:Associação de Amigos do Projeto Culturando. Processo:SC 3034376/2019 n. SEI: 010.00010625/2023-47 Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, Aprovar as contas do Projeto "Culturando encena" - código 27907". **PORTARIA UFEC/GEF N.º 24, 5 de outubro de 2023.** Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º 04/2023 – "Edital ProAC n.º 04/2023 -Dança / Circulação de Espetáculo". A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual n.º 12.268/2006, RESOLVE: Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACn.º 04/2023 - "Edital ProAC n.º 04/2023 -Dança / Circulação de Espetáculo" do Programa de Ação Cultural: I. Thais Caroline dos Santos Chaves, RG n.º 48.696.509-0, como presidente. II.Cristina Francesca Neglia, RG n.º 22.567.743-X, como vice-presidente. III. Henrique Rochelle Meneghini, RG n.º 44.957.827-6. IV. Isadora de Castro Buonanni, RG n.º 41.428.764-2. V.Pricilla Yumi Yokoi de Oliveira, RG n.º 29.179.414-2. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 04/2023.

**LIANA CROCCO**

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura **PORTARIA UFEC/GEF N.º 25, 5 de outubro de 2023.** Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º18/2023 – "Edital ProAC n.º 18/2023 - Literatura / Realização e Publicação de Obra Inédita de Ficção". A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual n.º 12.268/2006, RESOLVE: Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACn.º 18/2023 - "Edital ProAC n.º 18/2023 - Literatura / Realização e Publicação de Obra Inédita de Ficção"do Programa de Ação Cultural: I. Aline Regina Conceição, RG n.º 28.433.961-1, como presidente. II.João Bernardo Fernandes Caldeira, RG n.º 10.835.167-7, como vice-presidente. III. Carlos Rogerio Duarte Barreiros, RG n.º 26.120.774-X. IV. Jurandy Valença Perciano, RG n.º 32.026.169-6. V.Marcos Ribeiro Teles, RG n.º 17.930.468-9. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 18/2023.

**LIANA CROCCO**

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura **PORTARIA UFEC/GEF N.º 26, 5 de outubro de 2023.** Institui a Comissão de Seleção do Edital do Programa de Ação Cultural n.º35/2023 – "Edital ProAC n.º 35/2023 -Patrimônio Histórico e Cultura / Execução de Intervenções em Bem Protegido". A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura no uso de suas competências, atribuídas pela Resolução SC n.º 21/2023, nos termos da Lei Estadual n.º 12.268/2006, RESOLVE: Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Seleção do Edital ProACn.º 35/2023 - "Edital ProAC n.º 35/2023 - Patrimônio Histórico e Cultura / Execução de Intervenções em Bem Protegido" do Programa de Ação Cultural: I. Mariana de Souza Rolim, RG n.º 23.128.121-3, como presidente. II.Wilson Levy Braga da Silva Neto, RG n.º 43.743.652-4, como vice-presidente.

**III. Miriam Aparecida dos Santos Oliveira, RG n.º 11.341.656-8.**

IV. Raquel da Costa Nery, RG n.º 25.755.718-0. V. Sílvia Matilde Fazio, RG n.º Y001492-9. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e atenderá ao disposto no item II, 2.2 (Parâmetros Gerais) do Edital ProAC n.º 35/2023. **LIANA CROCCO** Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO: nº 0783/2023 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas; 2º acao maura produtores artisticas ltda me OBJETO: A Realização do Projeto "ESTADO ESCURO: a resposta vem com o vento", relativo ao EDITAL PROAC Nº 01/2023. CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado. UGE: 120.104. Programa de Trabalho 1339212864070000. Natureza de Despesa 33903101. Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Data da Assinatura: 02/10/2023 Unidade de Fomento à Cultura. **LIANA CROCCO** Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

**UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

**ERRATA**

Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, de 25 de setembro de 2023, que trata da Convocação Pública para licitação da São Paulo Escola de Teatro 1) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 38 Onde se lê: 9 – Observar como limites: 5% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e 80% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado. Leia-se: 9 – Observar como limites: 5% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de

qualquer natureza para os diretores e 85% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 51

Onde se lê:

b.Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de 6% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas do exercício 2024 do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

Leia-se:

b.Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de 6% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre a parcela do primeiro ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, divididos em dois aportes, de 3% cada, a serem realizados: (i) no primeiro ano do presente do CONTRATO DE GESTÃO, e (ii) no segundo ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

3) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 93

Onde se lê:

2. Manutenção predial, segurança e salvaguarda

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração deceletistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações, com investimento mínimo de 8% do repasse anual do Contrato de Gestão. Os projetos de manutenção e ampliação deverão ser objeto de projeto de captação de recursos e fazer parte do Plano Anual

Leia-se:

Dada a importância estratégica da adequada preservação das edificações do Estado ou utilizadas pelos programas do Estado, a OS deverá indicar, em linhas gerais, sua proposta de estruturação de rotinas para manutenção e segurança, correspondente aos planos de: a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva; b) Segurança, Salvaguarda e Contingência; bem como o c) Manual de Normas e Procedimentos de Segurança. As ações previstas deverão ampliar as medidas de manutenção e conservação corretiva e preventiva das edificações, com destaque para o aperfeiçoamento das estratégias de segurança de cada equipamento cultural.

Os custos das ações previstas nesse item (exceto remuneração deceletistas e estagiários e pagamento de contratos de terceirizados de segurança/vigilância/portaria e limpeza) deverão ser previstos na Planilha de Previsão Orçamentária nas rubricas do Programa de Edificações.

4) No Termo de Referência da Resolução SCEIC nº 57/2023, à pág. 114

Onde se lê:

e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, não inferior a 1,2% do valor global (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência);

Leia-se:

e) Proposta de percentual para composição da conta de contingência, não inferior a 1% do valor global (somatória dos repasses previstos para os 5 anos de vigência); São Paulo, 05 de outubro de 2023.

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### COMUNICADO

Os processos a seguir foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, e para continuarem o prosseguimento da instrução, necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item.

ATENÇÃO – Desde 12/05, Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (CONDEPHAAT) passou a utilizar nova plataforma digital para processamento das solicitações, que inclui a CONTINUIDADE DE PROCESSOS FÍSICOS. Assim, o atendimento ao comunique-se deverá ser feito em FORMATO DIGITAL.

O interessado deve entregar a documentação de acordo com as orientações para envio de documentos constantes no site CONDEPHAAAT, exclusivamente, POR MÍDIAS DIGITAIS (CD/ DVD OU PEN DRIVE).

O novo requerimento deverá indicar tratar-se de “complementação da documentação em atendimento a comunique-se”, com a identificação do nº do protocolo inicial, sendo esta uma informação obrigatória.

O não atendimento em até 60 dias, acarretará no arquivamento do processo.

Processo: 010.00010766/2023-60

Interessado: TÁTICA MARKETING ESPORTIVO EIRELI

Assunto: Bem 19103- Evento Disney Magic Run, dia 29/10/2023, no Parque Ibirapuera, av. Pedro Álvares Cabral

Comunique-se - Considerando que a presente solicitação não atende ao estabelecido pela Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, referente à aprovação de eventos por esta UPPH, deve o interessado apresentar o requerimento e termo de compromisso devidamente assinados pelo interessado, termo de anuência devidamente assinado pelo responsável do local do evento, IPTU, matrícula do imóvel atualizada, procuração assinada pelo representante da empresa e peças gráficas assinadas pelo responsável técnico.

Processo: 010.00010759/2023-68

Interessado: CLAUDIO RODRIGUES BIEDUSCKI

Assunto: Bem: 19636- Evento Baile do Zé, dia 07/10/2023, na Praça da Sé- Centro - São Paulo- SP

Comunique-se - Considerando que a presente solicitação não atende ao estabelecido pela Deliberação Normativa CONDEPHAAT-1 de 05/07/2016, referente à aprovação de eventos por esta UPPH, deve o interessado apresentar o termo de anuência devidamente assinado pelo responsável do local do evento, levantamento fotográfico, peças gráficas assinadas pelo responsável técnico, indicação de materialidade e altura dos fechamentos e proteções envoltórias dos monumentos.

### COMUNICADO

Os processos a seguir foram avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, e para continuarem o prosseguimento da instrução, necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item.

ATENÇÃO – A partir de 12/05, Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico (CONDEPHAAT), passou a utilizar nova plataforma digital para processamento das solicitações, que inclui a CONTINUIDADE DE PROCESSOS FÍSICOS. Assim, o atendimento ao comunique-se deverá ser feito em FORMATO DIGITAL.

O interessado deve entregar a documentação de acordo com as orientações para envio de documentos constantes no site CONDEPHAAAT, exclusivamente, POR MÍDIAS DIGITAIS (CD/ DVD OU PEN DRIVE).

O novo requerimento deverá indicar tratar-se de “complementação da documentação em atendimento a comunique-se”, com a identificação do nº do protocolo inicial, sendo esta uma informação obrigatória.

O não atendimento em até 60 dias, acarretará no arquivamento do processo.

Nº do Processo: 010.00009451/2023-70

Interessado: BAIRRO GOLF 2C SPE LTDA

Assunto: BEM 49145 - CONSTRUÇÃO- RUA MANOEL ANTONIO PORTELLA, 271- ADALGISA- OSASCO- SP

Para prosseguimento da instrução o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

1. Memorial descritivo esclarecendo as divergências existentes na documentação apresentada sobre a localização da proposta. Está indicado em parte da documentação que proposta fica na Rua Manoel Antônio Portella (endereço distante ao Golf Club de Osasco), e em outras partes está indicado que fica entre as Ruas Conde Luiz. E. Matarazzo e José Aristides Jofre. Assim, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos sobre a localização da proposta e os motivos das divergências entre as documentações apresentadas;

2. Caso se confirme o erro na indicação do endereço (localização) do imóvel e que se pretende intervir, solicitamos ainda:

- Requerimento em que o endereço do imóvel corrigido;
- Matrícula correspondente ao imóvel presente às Ruas Conde Luiz E. Matarazzo e José Aristides Jofre;
- Material gráfico revisado em que constem as informações de endereço (localização) devidamente corrigidas.

Esta UPPH permanece à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas ou orientação técnica por meio do endereço eletrônico [gei.upph@sp.gov.br](mailto:gei.upph@sp.gov.br)

Nº do Processo: 010.00009452/2023-14

Interessado: BAIRRO GOLF 2C SPE LTDA

Assunto: BEM 49021- CONSTRUÇÃO- RUA MANOEL ANTONIO PORTELLA, 261- ADALGISA- OSASCO- SP

Para prosseguimento da instrução o interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

1. Memorial descritivo esclarecendo as divergências existentes na documentação apresentada sobre a localização da proposta. Está indicado em parte da documentação que proposta fica na Rua Manoel Antônio Portella (endereço distante ao Golf Club de Osasco), e em outras partes está indicado que fica entre as Ruas Conde Luiz. E. Matarazzo e José Aristides Jofre. Assim, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos sobre a localização da proposta e os motivos das divergências entre as documentações apresentadas;

2. Caso se confirme o erro na indicação do endereço (localização) do imóvel e que se pretende intervir, solicitamos ainda:

- Requerimento em que o endereço do imóvel corrigido;
- Matrícula correspondente ao imóvel presente às Ruas Conde Luiz E. Matarazzo e José Aristides Jofre;
- Material gráfico revisado em que constem as informações de endereço (localização) devidamente corrigidas.

Esta UPPH permanece à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas ou orientação técnica por meio do endereço eletrônico [gei.upph@sp.gov.br](mailto:gei.upph@sp.gov.br)

## Desenvolvimento Econômico

### SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO**  
CONTRATO SEMPE Nº 0002/2022  
PROCESSO nº SDE-PRC-2021/00364  
CONTRATO PRODESP nº PDD021260

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP  
OBJETO: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica incluída na Cláusula VII – da Vigência, do instrumento original, o item 7.2, com a seguinte redação:

7.2. A vigência do presente ajuste fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na assinatura de um novo contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Incluem-se no contrato indicado no preâmbulo as seguintes disposições:

IX-A- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1-A. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

9.1.1-A. A CONTRATADA dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2-A. O CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

9.2-A. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3-A. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.1-A. O dever da CONTRATADA de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3-A abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A CONTRATADA não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao

sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4-A. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no Item 9.1.2-A acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5-A. A CONTRATADA deve:

I – Notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6-A. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.7-A. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8-A. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9-A. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

9.10-A. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

9.11-A. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

9.12-A. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.12.1-A. A responsabilidade da CONTRATADA prevista no item 9.12-A não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.13-A. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil, sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração de observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA, o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país(es) que for aplicável.

9.14-A. A CONTRATADA não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo CONTRATANTE.

9.15-A. A CONTRATADA deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.709/2018.

9.16-A. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que a CONTRATADA permanecerá por elas integralmente responsável perante o CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.17-A. A CONTRATADA entregará os Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso assinados pelos seus profissionais atuantes no âmbito do contrato indicado no preâmbulo, redigidos em conformidade com o modelo que constitui o Anexo III deste Termo de Aditamento, contendo o compromisso de observância das normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com ele conflitantes.

Data de assinatura: 28 de setembro de 2023.

**Extrato do Termo de Convênio**

011.00000878/2023-84

CONVÊNIO SDE Nº 0102/2023

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Álvares Machado.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Álvares Machado, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data de assinatura: 02/10/2023.

**Extrato do Termo de Convênio**

011.00000879/2023-29

CONVÊNIO SDE Nº 0103/2023

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Bom Sucesso de Itará.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Bom Sucesso de Itará, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data de assinatura: 02/10/2023.

**Extrato do Termo de Convênio**

011.00000919/2023-32

CONVÊNIO SDE Nº 0107/2023

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Patrocinio Paulista.

Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Patrocinio Paulista, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.

Data da assinatura: 02/10/2023.

## COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO 011.00000698/2023-01

CONTRATO CETTPRO Nº 07/2022

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Contratada: UPGRADE CURSOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “NOVOTEC”, EM SUA MODALIDADE EXPRESSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO DO OBJETO

1.1. O valor do contrato fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), consistente no acréscimo de 750 (setecentos e cinquenta) vagas, a partir da data de celebração deste Termo de Aditamento.

1.2. O Termo de Referência e o Cronograma Físico-Financeiro ficam alterados conforme os Anexos I e II deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.402.830,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil, oitocentos e trinta reais), sendo 1.122.264,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referentes ao exercício de 2022 e R\$ 280.566,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais) referentes ao exercício de 2023, onerando o elemento econômico nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte 001.001.001 – Tesouro do Estado, no Programa nº 1046 – Ação nº 6346 – NOVOTEC Qualificação Profissional – PTRES 100.117.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

Data de Assinatura: 27 de setembro de 2023.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO 011.00000531/2023-31

CONTRATO CETTPRO Nº 28/2022

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Contratada: UPGRADE CURSOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA “NOVOTEC”, EM SUA MODALIDADE EXPRESSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Cronograma Físico-Financeiro fica alterado conforme o Anexo I deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Cláusula Sétima do Contrato passará a conter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.094.029,60 (seis milhões, noventa e quatro mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), sendo 3.010.747,21 (três milhões, dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) referentes ao exercício de 2022 e R\$ 3.083.282,39 (três milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) referentes ao exercício de 2023, onerando o elemento econômico nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Fonte 001.001.001 – Tesouro do Estado, no Programa nº 1046 – Ação nº 6346 – NOVOTEC Qualificação Profissional – PTRES 100.117.”

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023.

**Extrato do Termo de Doação**

TERMO DE DOAÇÃO CETTPRO Nº 31/2023

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SDE Nº01/2023

PROCESSO SEI: 011.00000726/2023-81

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE UNIAO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA IMPACTA - UNI.IMPACTA E O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a doação, sem encargos, de direitos para acesso, de forma gratuita, de cursos desenvolvidos pelo proponente em formação de engenharia de dados e de formação backend developer, sendo um total de 30.000 (trinta mil) vagas para cada um dos cursos, bem como com a possibilidade, dependendo do desempenho dos beneficiários nos referidos cursos, em 150 (cento e cinquenta) vagas de emprego em cada um dos cursos, totalizando 60.000 (sessenta mil) vagas para realização dos cursos e 300 (trezentas) vagas de emprego, destinado aos beneficiários de Programas da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme especificado na proposta de doação (3384064).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA: O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo titular da Pasta, JORGE LUIZ DE LIMA, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, para a doação, sem encargos de direitos para acesso, de forma gratuita, de cursos desenvolvidos pelo proponente em formação de engenharia de dados e de formação backend developer, sendo um total de 30.000 (trinta mil) vagas para cada um dos cursos, bem como com a possibilidade, dependendo do desempenho dos beneficiários nos referidos cursos, em 150 (cento e cinquenta) vagas de emprego em cada um dos cursos, totalizando 60.000 (sessenta mil) vagas para realização dos cursos e 300 (trezentas) vagas de emprego, destinado aos beneficiários de Programas da Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme especificado na proposta de doação (3384064).

Data da assinatura:04/10/2023

**Extrato do Termo de Doação**

TERMO DE DOAÇÃO CETTPRO Nº 33/2023

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SDE Nº01/2023

PROCESSO SDE-PRC nº 2023/00146

PROCESSO SEI: 011.00000784/2023-13

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE BESOURO AGÊNCIA DE FOMENTO SOCIAL ME E